ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 623 de 20 de fevereiro de 1969.

Extingue o cargo de Contador, de provimento efetivo e a função gratificada de Diretor da Fazenda; cria o cargo de Diretor da Fazenda, de provimento em comissão, e define suas atribuições.

Heitor Pedro Selbach, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.
Faço saber, em conformidade com o que dispõe o artigo 32, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - É extinto o cargo de Contador, de provimento efetivo e a função gratificada de Diretor da Fazenda. respectivos terrenos."

Art. 2° - Fica criado o cargo de Diretor da Fazenda, de provimento em comissão, com os vencimentos mensais de Ncr$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos).

Art. 3° - Ao Diretor da Fazenda incumbe a direção do órgão encarregado da execução política financeira e fiscal do Município, bem como das atividades relativas a lançamentos de tributos e arrecadação de rendas municipais, fiscalização de contribuintes, recebimento, guarda e movimentação de valores, despesa, contabilidade e patrimônio, elaboração do orçamento e contôle de sua execução e assessoramento do Prefeito em assuntos econômicos-financeiros.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 20 de fevereiro de 1969.

Heitor Pedro Selbach
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 623 DO LIVRO 8, FOLHA 45.